



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei 1.875/2.022, de 26 de outubro de 2022.**

**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% ( oito por cento) do valor da despesa autorizada na Lei 1.859, de 30 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Para suportar a abertura de créditos autorizados no caput, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**§ 2º.** Na abertura dos créditos suplementares autorizados no caput, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidades de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

**Art. 2º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 26 de outubro de 2022.

Edilson Rodrigues  
Prefeito Municipal